

LEI Nº 1713/2012

Autoriza o Poder Executivo a formalizar cessão de uso de área pública, a ser celebrado entre o Município de Rio das Ostras e a Pessoa Jurídica de Direito Privado denominada I-Conecta Redes de Telecomunicação LTDA EPP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Rio das Ostras autorizado a firmar, com a Empresa I-CONECTA REDES DE COMUNICAÇÃO LTDA EPP, Termo de Cessão de Uso das seguintes áreas públicas:

I – Espaço em uma das torres da caixa d'água da Vila Olímpica Municipal, para instalação de 01 (um) equipamento de rádio frequência restrita, que servirá para permitir a comunicação com a estação da referida empresa em Rio das Ostras e 01 (um) equipamento de rádio frequência restrita para comunicação com a administração da Vila Olímpica Municipal e, ainda, de antenas setoriais para a repetição de sinal de internet para a comunidade local.

II – Espaço na torre da caixa d'água da Escola Municipal Padre José Dílson Dórea para instalação de 01 (um) equipamento de rádio frequência restrita para comunicação com a estação da referida empresa em Rio das Ostras e 02 (dois) equipamentos de rádio frequência para comunicação com a Escola Padre José Dílson Dórea e a Creche Tia Didi, bem como de antenas setoriais para a repetição de sinal de internet para a comunidade local.

III – Espaço para instalação de uma torre de emissão de sinal de rádio em Mar do Norte, em local a ser definido junto com o Município de Rio das Ostras, para repetição de sinal de internet para empresas e residências locais.

Art. 2º. - A cessão de uso prevista no artigo anterior terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovada, por meio de termos aditivos, desde que haja interesse da Cedente a da Cessionária.

Parágrafo único. - A cessão de uso a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser rescindida a qualquer tempo, por vontade das partes, desde que comunicado à outra, por qualquer meio oficial de comunicação, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 3º. - A cessão de uso terá como finalidade a instalação e o funcionamento de equipamentos necessários à prestação de serviços da Cessionária, estabelecendo a conexão entre o prédio administrativo da Vila Olímpica Municipal e a sede administrativa do Município, bem como a conexão entre o prédio administrativo do Posto de Saúde da Família (PSF) e a sede administrativa do Município ou o prédio da Vila Olímpica Municipal e, ainda, um *link* de internet para atender a Escola Padre José Dílson Dórea e a Creche Tia Didi, com toda a manutenção permanente por conta da Cessionária.

Art. 4º. - A cessão de uso será regida por instrumento próprio, devendo nele constar, obrigatoriamente, os direitos e deveres da Cedente e da Cessionária.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 0573/2012

Revogação de Permissão de Serviço Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, consoante o Processo Administrativo nº 25506/2012,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica Revogada, a pedido, a contar de 07/08/2012, a Permissão de Serviço Público outorgada ao **Sr. JEFFERSON MATA GONÇALVES**, portador da Carteira de Identidade nº 202804449 DIC RJ e CPF 109.452.087-07, conforme consta do Processo SSTU nº 478/10.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 0574/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1712/2012.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Especial, em favor da Secretaria Municipal de Educação na dotação orçamentária constante do anexo I deste Decreto, na importância de R\$ 7.016,13 (sete mil dezesseis reais e treze centavos).

Art. 2º. - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II e metodologia de cálculo do anexo III do presente Decreto.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 0574/2012**02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
02.16 - 12.362.0004.2.625 SEMED - Manutenção de Transporte Escolar	3.3.90.30.00 - 0.1.21	7.016,13
TOTAL		7.016,13

ANEXO II DO DECRETO Nº 0574/2012**ANEXO DE RECEITA**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Item	Sub-alínea	Alínea	Rubrica	Fonte	Categoria
1000.00.00.00	Receitas Correntes						7.016,13
1700.00.00.00	Transferências Correntes					7.016,13	
1720.00.00.00	Transferências Intergovernamentais				7.016,13		
1721.00.00.00	Transferências da União			7.016,13			
1721.35.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE		7.016,13				
1721.35.04.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	7.016,13					
1721.35.04.03 - 0.1.21	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar / Médio - PNATE	7.016,13					

ANEXO III DO DECRETO Nº 0574/2012**METODOLOGIA DE CÁLCULO**

Projeção de Excesso de Arrecadação de Receita do FNDE PNATE - 1721.35.04.03 - 0.1.21		
A	Arrecadação Mensal 2012	779,57
B	Parcelas de Março a Novembro (9 parcelas)	9
C	Previsão de Excesso 2012 (AXB)	7.016,13